



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dois dias, do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro, às 10h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.664ª** (milésima sexcentésima sexagésima quarta) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Diretores: **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: as Assessoras da Presidência **Adriana Calisto da Silva** e **Juliana Vieira Geller**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início a reunião híbrida e, o Diretor-Presidente, considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 18/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21456.000321/2023-21**. **Assunto:** Autorização, para contratação, por dispensa de licitação, de empresa concessionária especializada, para uso do sistema de distribuição de energia elétrica e compra de energia regulada, visando atender às necessidades da SUREG/TO, no município de Palmas/TO e Unidade Armazenadora UA Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia/TO. **Relato:** Trata-se de solicitação da Superintendência Regional do Tocantins, para fins de realizar dispensa de licitação, visando a contratação de empresa concessionária especializada para uso do sistema de distribuição de energia elétrica e compra de energia regulada, para atender às necessidades da SUREG/TO, no município de Palmas/TO e Unidade Armazenadora UA Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia/TO. No caso concreto, o objeto é a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para atender às necessidades da SUREG/TO, no município de Palmas/TO e Unidade Armazenadora UA Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia/TO, que ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 416, inciso X, do Regulamento de Licitações da CONAB, por ser a única concessionária fornecedora de energia elétrica do Estado. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme § 1º, do Art. 461, do RLC. A contratação tem valor mensal estimado de **R\$ 62.068,48** (sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 664.752,28 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para a UA Rio Formoso e, R\$ 80.069,57 (oitenta mil, sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para a Sede da SUREG/TO, perfazendo um montante anual de **R\$ 744.821,85** (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme informado no Termo de Referência SEI n.º 33726342. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária, manifestou-se por meio do DESPACHO GEPEO (33752395), destacando que há disponibilidade de crédito orçamentário para assegurar a contratação da empresa concessionária. A Gerência de Riscos Corporativos, verificou, por meio do DESPACHO GERIC (33762406), que a Matriz de Riscos foi preenchida com a previsão dos possíveis eventos de riscos inerentes ao objeto, considerando-a aprovada por estar em conformidade com as determinações do RLC. A Área Jurídica da Regional, se manifestou por meio do PARECER SEI PRORE/TO CV N.º 24/2024 (34202649), concluindo que, com supedâneo na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC (NOC 10.901) e demais espécies normativas aplicáveis à matéria, revela-se legítimo o procedimento de dispensa de licitação adotado pela Superintendência Regional do Tocantins para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. A proposição constante da MINUTA DE VOTO SEI n.º 34404512, foi submetida ao crivo da PROGE e SUCOR, por força do art. 20, do Regimento Interno da Diretoria Executiva NOC. 10.109. A **NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 24/2024 (34543033)**, concluiu pela possibilidade de prosseguimento da demanda. Por sua vez, a PROGE manifesta-se por intermédio do **PARECER PROGE GELIC PC SEI n.º 052/2024 (34545293)**, ao analisar a proposição, aponta a necessidade de adoção de melhorias na instrução processual, ressaltando em síntese: **36. Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, afere-se que são estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito à DIAFI para ciência (item 31), e depois o redirecionamento à SUREG/TO para adoção das providências cabíveis e das recomendações constantes nos itens 24, 26, 28, 29 e 30.** Devolvida a demanda para a SUREG/TO, verifica-se que, foram adotadas as recomendações da PROGE visando dar o andamento regular ao processo, consoante manifestação da SUREG/TO SEI n.º 34861018. **Fundamentação Legal:** Art. 416, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos à Diretoria Executiva, para se de acordo, autorizar a contratação da empresa **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** para contratação de empresa concessionária especializada para uso do sistema de distribuição de energia elétrica e compra de energia regulada, para atender às necessidades da SUREG/TO, no município de Palmas/TO e Unidade Armazenadora UA Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia/TO, que se dará por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 416, inciso X, do Regulamento de Licitações da CONAB, ao custo estimado anual de **R\$ 744.821,85** (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo a vigência por prazo indeterminado, conforme § 1º, do Art. 461 do RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 19/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.007166/2023-75**. **Assunto:** Autorização, pelo Conselho de Administração - CONSAD, para doação, com a respectiva baixa patrimonial e contábil, de materiais inservíveis da Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno, à organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), identificada como ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA, envolvida com a coleta, reciclagem e reutilização de equipamentos eletrônicos descartados, reduzindo o impacto ambiental. **Relato:** Trata-se de solicitação de doação, com a respectiva baixa patrimonial e contábil, de materiais inservíveis da Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno, à organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), identificada como ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA (33463083), envolvida com a coleta, reciclagem e reutilização de equipamentos eletrônicos descartados, reduzindo o impacto ambiental. Em 10/11/2023, foi protocolado junto a Ouvidoria (OUVIR), o OFÍCIO N.º 377/2023 (32044126), da ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), solicitando doações de bens, para continuidade dos serviços prestados a comunidade. Em 14/11/2023, a Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno se manifestou, por meio do DESPACHO GEFAD/DF (32137371), informando que dispõe de equipamentos de informática (cpu/monitor/impressora), dentre outros bens móveis (mesa de escritório/armário), passíveis de doação. Entretanto, como estavam finalizando os procedimentos do inventário físico anual, não seria possível iniciar o processo de doação naquele momento. Em 21/02/2024, a Comissão de Alienação, formada por meio do Ato de Superintendência n.º 25/2022 (33701784), entendeu que os bens disponíveis se caracterizam alguns como antieconômicos e outros como irrecuperáveis, relatando o seguinte: "Os computadores e monitores são equipamentos antigos com configuração que não suportam os programas e sistemas que a Conab utiliza, seja na área fim ou na área meio. Muitos estão com defeito e a sua recuperação não justifica o custo/benefício para tal. A impressoras também são equipamentos antigos e descontinuados, que foram substituídas ao longo do tempo. As mesas, armários e cadeiras sofreram com as condições climáticas e de movimentação dentro dos armazéns e encontram-se com pequenos defeitos e peças faltantes, mas ainda podem ser utilizados. Apesar dos bens descritos se apresentarem de forma precária, julgamos que os bens disponíveis podem ajudar na inclusão social e digital das famílias atendidas pela Instituição após a realização de pequenos reparos." Os bens (33700943) estão totalmente depreciados e com valor residual zerado, com os seguintes valores de avaliação:

TIPO	QTD	VALOR
CPU (33463162)	129	R\$ 1.290,00
MONITOR (33463933)	140	R\$ 1.490,00
IMPRESSORA (33473261)	16	R\$ 160,00
MESA (33487377)	21	R\$ 630,00
ARMARIO (33571297)	28	R\$ 840,00
CADEIRA (33634473)	20	R\$ 400,00
TOTAL		R\$ 4.810,00

A Área de Patrimônio da Matriz se manifestou, por meio do DESPACHO GEPAS (33969974), informando que deveria ser observada, no caso de alienação e desfazimento dos bens móveis da Conab, a seguinte ordem: venda, doação e, por fim, o descarte. Entretanto, não sendo imperativa, haja vista que poderá ocorrer a sobreposição do aspecto social relevante, devidamente justificado e de caráter de excepcionalidade. Em 05/03/2024, a SUREG/DF se manifestou, por meio do DESPACHO GEFAD/DF (34013640), ressaltando que "os bens descritos não foram objeto de aquisição por parte da Conab. Estes foram doados pelo extinto Ministério da Integração Nacional, utilizados e depreciados, mas ainda podem ser úteis para fins e uso de interesse social, motivo pelo que sustentamos que a doação pode ser discricionariamente autorizada pela Conab. Destacamos, também, que esse bens estão ocupando parte dos armazéns da UA BRASÍLIA e este espaço precisa ser liberado para outras atividades." A Área Jurídica da Regional se pronunciou, por meio do PARECER SEI PRORE/DF N.º 13/2024 (34421026), não vislumbrando desobediência à lei ou às normas internas da Companhia a simples doação, como pretendida. A doação de bens móveis da Conab está normatizada na Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial – 60.211, no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, na Lei n.º 13.303/16 e no Estatuto Social da Companhia NOC. 10.102. Destacamos a seguir: NOC 60.211, Capítulo III, subtítulo V: 1.1 - A alienação de bens móveis da Conab será precedida de avaliação formal do bem contemplado, com exceção da doação, e será sempre procedida mediante licitação, dispensada nos seguintes casos: a) Doação – permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; (...). Conforme disposto no Capítulo III, item IV, competência da NOC 60.211: Qualquer modalidade de alienação de bens móveis exige autorização do Conselho de Administração (Consad), conforme artigo 62, inciso XIII do Estatuto Social da Conab. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 26 /2024 (34864461), considerando o presente voto apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx), caso a manifestação da área jurídica seja favorável ao prosseguimento da contratação, nos termos do Art. 62, inciso XIII, do Estatuto Social da Companhia. A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 62/2024 (34874143), aferindo que, o arcabouço normativo ora existente, possibilita a deliberação do Conselho de Administração após prévia aprovação pela Diretoria Executiva, nos termos do Inciso VII, do art. 73 c/c o Inciso XIII, do art. 62, todos do ESTATUTO SOCIAL da CONAB. **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial - NOC. 60.211, Capítulo III, inciso IV, subitem "1". Estatuto Social, Art. 62, inciso XIII e, Art. 73, inciso VII. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos à Diretoria Executiva, para se de acordo, submeter a doação, com a respectiva baixa patrimonial e contábil, de materiais inservíveis da Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno à organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) identificada como ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA, ao Conselho de Administração - CONSAD, para autorização da alienação, nos termos do art. 62, inciso XIII, do Estatuto Social da Companhia. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dirab n.º 23/2024.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.001035/2021-12. **Assunto:** Aprovação da alteração da NOC 30.103 – Tratamento Fitossanitário. **Relato:** A NOC 30.103 – Tratamento Fitossanitário, tem por finalidade ordenar e balizar as atividades e operações que compõem as operações de Tratamento Fitossanitário, proporcionando maior clareza e objetividade na execução e na coordenação das tarefas, resultando assim, em maior eficácia, segurança e qualidade. A alteração da norma dar-se-á, principalmente, em função da necessidade de melhor ajustá-la aos demais normativos da área e à legislação pertinente ao tema, assim como padronizar operações. Tais ajustes alinham-se a citada NOC de forma mais estreita e menos burocrática, aos parâmetros operacionais das UAs e legais vinculados ao tema e encontram-se apresentados no Quadro Comparativo do Normativo (SEI n.º 34092021). As demais alterações seguiram adequação do texto, conforme NOC 60.304. Seguindo os trâmites normativos previstos na NOC 60.304, o processo em referência foi submetido à consulta ao corpo funcional (SEI n.º 33751405 e 34091905), análise da Gemor (SEI n.º 33563724), análise pela área jurídica (SEI n.º 34392774) e análise de conformidade pela Gecoi (SEI n.º 34583830) e, em todas as análises, a manifestação foi no sentido de que a norma pode ser implementada, uma vez que está em consonância com os normativos legais. A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, por meio do Despacho SEI n.º 34717861, manifestou no sentido de que "...a minuta de VOTO DIRAB (34707646) **prescinde** de análise desta Gecoi/Sucor, haja vista que o assunto foi analisado pela gerência, para o cumprimento do fluxo estabelecido na Norma de Gestão Normativa - 60.304". A Procuradoria-Geral no seu Parecer SEI Gefir n.º 42 /2024 (SEI n.º 34876277) concluiu que "...abstraidos os aspectos técnicos e administrativos da questão, especialmente no tocante a conveniência e oportunidade, opinamos pela regularidade jurídica do Voto Dirab 34707646 e, por conseguinte, ausência de óbice legal à pretendida alteração da NOC 30.303". **Fundamentação Legal:** NOC 60.304 - Norma de Gestão Normativa. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a atualização da Norma de Tratamento Fitossanitário - NOC 30.103 (SEI n.º 34700919). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos demandas a seguir: **2.1) CONSAD. 2.1.1)** Processo SEI n.º 21200.002738/2023-20. A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 1.4** do Plano de Trabalho do Consad - Acompanhar a execução do Plano de Negócios, o Planejamento Estratégico (Estatuto Social - art. 62, inciso XVI) e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXVIII); Trimestral (fev, mai, ago e nov), tomou ciência do **DESPACHO GEPL (34924088)** e dos documentos que encaminha, quais sejam: **I) FORMULÁRIO DE CONHECIMENTO (34919740); II) NOTA TÉCNICA GEPL - ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CONAB - 1º TRIMESTRE 2024 (34919776); e III) Relatórios de Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Matriz e Suregs, referentes ao 1º trimestre/2024 (34922250 e 34923958), se manifestando favorável pelo encaminhamento destes documentos ao Consad. 2.1.2)** Processo SEI n.º 21200.001958/2021-74. A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 7.1** do Plano de Trabalho do Consad - Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia (Consad - 1ª ROCA 2018); Trimestral (fev, mai, ago e nov), tomou ciência da **NOTA TÉCNICA PROGE SEI N.º 06/2024 (34653579)** e **da APRESENTAÇÃO DO ITEM 7.1 DO PLANO DE TRABALHO DO CONSAD 1º TRIM/2024 (34918010)**, se manifestando favorável pelo encaminhamento destes ao Consad. **2.1.3)** Processo SEI n.º 21200.006733/2023-76. A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 8.4** do Plano de Trabalho do Consad - Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e a administração, bem como a realização de treinamento periódicos sobre o assunto; Trimestral (fev, mai, ago e nov), tomou ciência do **OFÍCIO INTERNO COMET - CONAB SEI N.º 11/2024 (34864420)**, que encaminha o **Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade - Relatório COMET N.º 2/2024 - 1º trimestre/2024 (34864388)**, se manifestando favorável pelo encaminhamento deste ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1)** Processo SEI n.º 21200.000949/2021-66. A Diretoria Executiva, em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 29/2024**, em que o Confis solicita à Conab que informe trimestralmente a evolução acerca do Manual de Procedimentos Contábeis, tomou conhecimento do **DESPACHO SUCON (34880844)**, com os devidos esclarecimentos, razão pela qual, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.2)** Processo SEI n.º 21200.002037/2024-71. A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 4.1** do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - **periodicidade MENSAL** - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas, tomou conhecimento do **DESPACHO SUCON (35164452)**, que encaminha as **demonstrações contábeis referentes ao mês de março/2024 (35062944 e 35137427)**, razão pela qual, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento das referidas documentações ao Confis. **2.2.3)** Processo SEI n.º 21200.002272/2024-43. A Diretoria Executiva, em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 25/2024 (34184317)**, em que "o Confis solicita à Direx a implementação de controles, no sentido de evitar a aprovação de Votos com o mesmo objeto, assim como a assinatura de

ata sem conferência", tomou conhecimento do **DESPACHO DIREX SEI n.º 34959251**, com os devidos esclarecimentos, no sentido de garantir a integridade e a transparência das atividades, bem como apresentando algumas medidas implementadas, além das já existentes. Desta feita, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento do referido despacho ao Confis. **2.2.4) Processo SEI n.º 21200.006742/2023-67.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 10.1** do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal – Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e à administração, bem como a realização de treinamentos periódicos sobre o assunto, tomou conhecimento do **OFÍCIO INTERNO COMET - CONAB SEI N.º 12/2024 (34864675)**, que encaminha o **Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta Ética e Integridade (34864660) referente ao 1º trimestre/2024**; e se manifesta favorável pelo encaminhamento deste ao Confis. **2.2.5) Processo SEI n.º 21200.002094/2021-16.** A Diretoria Executiva, em atenção aos **Itens 9.1** (avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes, o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia) e **9.1.2** (acompanhamento das ações judiciais impetradas contra a Companhia) do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, tomou ciência dos documentos a seguir: **I) Planilha Ações iniciadas no 1º Trim/2024 (34640487); II) NOTA TÉCNICA PROGE SEI N.º 05/2024 (34645922); III) Planilha Novas Ações Trabalhistas 1º Trim/2024 (34889751).** A posteriori, o Colegiado se manifestou favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Confis. **2.2.6) Processo SEI n.º 21200.002094/2021-16.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 20/2024 (34160413)**, em que "o Confis solicita à Conab o detalhamento das ações preventivas citadas no **DESPACHO PROGE (SEI n.º 33278332)** e também que forneça dados que indiquem a redução das ações trabalhistas", tomou ciência do **DESPACHO PROGE (34909668)**, com os devidos esclarecimentos acerca da efetividade das medidas adotadas quanto à mitigação do aumento de ações trabalhistas, razão pela qual, se manifesta favorável pelo encaminhamento deste ao Confis. **2.2.7) Processo SEI n.º 21200.004797/2023-32.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 24/2024 (34184052)**, em que "o Confis solicita à Conab que, caso seja aprovada e implementada a remissão da dívida na forma proposta, encaminhe ao Conselho Fiscal, trimestralmente, relatório com as quantidades de adesões e os valores das remissões", tomou conhecimento dos **DESPACHOS GESAS (34462973 e 34987984)**, que esclarecem acerca da proposta de remissão da dívida dos empregados com o Serviço de Assistência à Saúde, mediante a alteração da modalidade de benefício, razão pela qual se manifesta favorável ao encaminhamento destes ao Confis. **2.2.8) Processo SEI n.º 21200.001131/2020-80.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 9.3** do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal – Relatório Trimestral da evolução da situação do plano de saúde e atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis, tomou ciência do **DESPACHO DIGEP (34993119)**, que encaminha o **RELATÓRIO GESAS N.º 34976944/2024**, o qual retrata o comportamento dos gastos assistenciais contraídos com o Benefício de Assistência à Saúde (BAS), operacionalizado pelo Serviço de Assistência à Saúde (SAS), durante o quarto trimestre/2023, comparativamente ao primeiro trimestre/2024, podendo-se visualizar, além dos valores liquidados, os valores empenhados e pagos, cumulativamente até o mês de março de 2024, razão pela qual se manifesta favorável ao encaminhamento deste ao Confis. Por fim, a Diretoria Executiva tomou ciência dos assuntos a seguir: **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Processo SEI n.º 21200.002419/2022-33.** A Diretoria Executiva tomou ciência da **NOTA TÉCNICA GEPEO SEI N.º 17/2024 (34903950)**, referente as despesas liquidadas com pedido de recursos financeiros (PRF) no mês de março/2024 e nada destacou. **3.2) Processo SEI n.º 21200.003486/2023-56.** A Diretoria Executiva tomou ciência do Plano de Trabalho Matriz 2023 (34110949) e anexos, contendo os Relatórios de Execução compilados de cada área da Matriz (34110806; 34110819; 34110871; 34110913; 34110922; 34110934; 34946547), bem como da apresentação dos resultados (34946770), nada tendo destacado, se manifestado pela restituição a área demandante (Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento Regionais - CRIAR) para as providências sequenciais. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX

Brasília, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 22/05/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 22/05/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 22/05/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 23/05/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 24/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35172113** e o código CRC **EA7322FE**.
